



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023

O **MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS**, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.108.535/0001-22, com endereço na Praça 16 de Outubro, 135, centro, Carmópolis/SE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sr.^a **Esmeralda Mara Silva Cruz**, brasileira, viúva, Prefeita, residente a Rua Otacílio Vieira de Melo, nº 121, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portadora do RG 584451 SSP/SE e CPF 201.995.545-87, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023-SRP**, em face da classificação das propostas apresentadas pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de **FORNECEDOR** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1– A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futura e eventual aquisição de “**MATERIAIS ESPORTIVOS EM GERAL**” destinados aos Programas da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, deste Município, e conforme especificado no Pregão Presencial nº 09/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

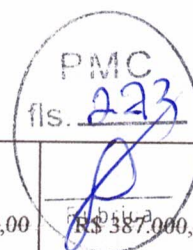
1.2 – A empresa que registraram os preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, foi a seguinte:

FORNECEDOR: LAGARTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.594.278/0001-06, sediada na Rua Arauá, 161, centro, CEP: 49.010-330, Aracaju/SE, Telefone 79- 98805-8423, e-mail: lagartovds@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Danilo Fernandes Oliveira, comerciante, portador do RG nº 1.365.992 SSP/SE e CPF nº 948.298.885-04, residente e domiciliado Avenida Paulo Silva, 2222, Farolândia, CEP: 49032-500, Aracaju/SE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	APITO FOX OFICIAL CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM CORDÃO EM NYLON. POTÊNCIA SONORA: 115DB.	Und	200	PENALTY	R\$ 41,00	R\$ 8.200,00
02	BANDEIRA PARA ÁRBITRO MATERIAL HASTE EM ALUMÍNIO, BANDEIRA 100% POLIÉSTER, MANOPLA EM BORRACHA, PESO 320GR, NAS DIMENSÕES: HASTE 50CM, BANDEIRA 43CM, MANOPLA 12CM/12,5CM DE CIRCUNFERÊNCIA. COR PADRÃO VERMELHO E AMARELO.	Und	50	JOGGAR	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00
03	BOLA DE BASQUETE OFICIAL - BOLA EM REVESTIMENTO ECO-GRIP COM MICROFIBRA DE PU ECOLÓGICA COM GRIP, CAMADA INTERNA DE ESPUMA, CAMARA DE AR 100% BUTÍLICA.	Und	50	PENALTY	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
04	BOLA DE FUTSAL (BOLA OFICIAL EM MICROFIBRA, 410 A 440 GR CIRCUNFERÊNCIA 61 A 64 CM CÂMRA DE AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADA, PU ULTRA 100%	Und	100	PENALTY	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
05	BOLA DE FUTVÔLEI (BOLA OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA 68 A 70CM, PESO 410 A 450)	Und	100	PENALTY	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
06	BOLA DE VÔLEI (BOLA OFICIAL, PESO 260 A 280 GR, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM, CÂMARA DE AR AIRBILITY, MICROFIBRA, MATRIZADA MIOLO REMOVÍVOEL E LUBRIFICADO)	Und	30	PENALTY	R\$ 117,50	R\$ 3.525,00
07	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, TERMOFUSÃO, COM CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, PESO DE 420 A 445 GR COM CIRCUNFERÊNCIA DE 68-5-69.5	Und	100	PENALTY	R\$ 166,00	R\$ 16.000,00
08	FARDAMENTO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 22 PEÇAS, SENDO 20 DE JOGO E 02 DE GOLEIRO, (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS E ESCUDO NO PEITO EM SUBLIMAÇÃO TAMANHO P, M, G. COTA RESERVADA 25%	Jogos	100	JOGGAR	R\$ 1.290,00	R\$ 129.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



09	FARDAMENTO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO, CONTENDO 22 PEÇAS, SENDO 20 DE JOGO E 02 DE GOLEIRO, (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS E ESCUDO NO PEITO EM SUBLIMAÇÃO TAMANHO P, M, G. AMPLA CONCORRENCIA 75%	Jogos	300	JOGGAR	R\$ 1.290,00	R\$ 387.000,00
10	FARDAMENTO COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONTENDO 20 PEÇAS, SENDO 18 DE JOGO E 02 DE GOLEIRO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS E ESCUDO NO PEITO EM SUBLIMAÇÃO TAMANHO P, M, G COTA RESERVADA 25%	Jogos	50	JOGGAR	R\$ 970,00	R\$ 48.500,00
11	FARDAMENTO COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO, CONTENDO 20 PEÇAS, SENDO 18 DE JOGO E 02 DE GOLEIRO (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO) COM NUMERAÇÃO NAS COSTAS E ESCUDO NO PEITO EM SUBLIMAÇÃO TAMANHO P, M, G AMPLA CONCORRENCIA 75%	Jogos	150	JOGGAR	R\$ 970,00	R\$ 145.500,00
12	JOGO DE CARTÃO PARA ÁRBITRO, EM PVC, CONTENDO UM CARTÃO AMARELO, UM CARTÃO VERMELHO E UM CARTÃO AZUL	Und	50	JOGGAR	R\$ 6,50	R\$ 325,00
13	JOGOS DE COLETES DUPLA FACE COM 15 PEÇAS EM MALHA DRIFIT COM ELASTANO TAMANHO G/GG EM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE E COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA (NÃO ACEITAREMOS MALHA CACHARREL). COTA RESERVADA 25%	Jogos	50	JOGGAR	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
14	JOGOS DE COLETES DUPLA FACE COM 15 PEÇAS EM MALHA DRIFIT COM ELASTANO TAMANHO G/GG EM SUBLIMACAO TOTAL FRENTE E COSTAS COM LOGO DA PREFEITURA (NÃO ACEITAREMOS MALHA CACHARREL). AMPLA CONCORRENCIA 75%	Jogos	150	JOGGAR	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
15	MEDALHA EM ACRILICO PERSONALIZADO - COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO PERSONALIZADO COM 50 MM DE DIÂMETRO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. CUSTOMIZADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA CETIM NA COR AZUL. MEDALHA PERSONALIZADA.	Und	500	REMA	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
16	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM UMA COROA DE LOUROS FUNDIDA NAS BORDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA NA COR BRONZE. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA CETIM NA COR AZUL. MEDALHA PERSONALIZADA.	Und	500	REMA	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
17	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM UMA COROA DE LOUROS FUNDIDA NAS BORDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA CETIM NA COR AZUL. MEDALHA PERSONALIZADA.	Und	500	REMA	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
18	MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 75 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO. COM UMA COROA DE LOUROS FUNDIDA NAS BORDAS. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,7 MM. METALIZADA NA COR PRATA. SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. ACOMPANHA FITA CETIM NA COR AZUL. MEDALHA PERSONALIZADA.	Und	500	REMA	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
19	MESA DE TEQBALL 2.20X1.40M, Tampo de MDF de 15mm resistente a água com adesivo personalizado, com laminação fosca para proteção. Rede feita em vidro de 10 mm, temperado de altíssima resistência. Base é feita em aço, com pintura automotiva fosca. As medidas são baseadas na regra oficial do teqball. O Ponto mais baixo é de 56 cm e o ponto mais alto de 90 cm. Com 2,20 m de comprimento e 1,40 metros de largura.	Und	20	REMA	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00



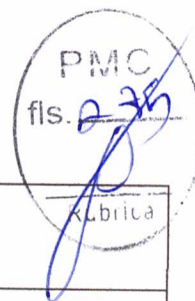
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PMG
fis 224
R\$ 13.250,00
R\$ 8.500,00
R\$ 3.300,00
R\$ 25.000,00
R\$ 22.300,00
R\$ 47.250,00
R\$ 42.000,00
R\$ 61.000,00
R\$ 53.200,00

20	REDE OFICIAL PARA FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONA SEDA PURA FIO 4MM. MALHA 15X15, LARGURA 7,50, ALTURA 2,50, LATERAL 2,00M, SUPERIOR 0,50M.	Und	50	JOGBOL	R\$ 265,00	R\$ 13.250,00
21	REDE OFICIAL PARA FUTSAL CONFECCIONADA EM SEDA PURA FIO 4MM.MALHA 12X12, LARGURA: 3,00M, ALTURA 2,10M, LATERAL 1,20M, SUPERIOR 0,50.	Und	50	SPPITER	R\$ 170,00	R\$ 8.500,00
22	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL COM 4 FAIXAS EM ALGODÃO, MALHA 14X14, COM 9,5M DE LARGURA POR 1,00M DE ALTURA.FAIXAS COM 4CM DE LARGURA.	Und	30	SPPITER	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
23	TABELA COMPLETA DE BASQUETE – ARO REFRATIL COM MOLAS E REDE, ALTURA DA TABELA DE 1,20, LARGURA DA TABELA 14.80, ESPRESSURA DFA TABELA DE 3CM, MATERIAL COMPESSADO NAVAL, COR DA TABELA BRANCA, ACOMPANHADO DE ARO OFICIAL, DIAMETRO DO ARO DE 46CM ACOMPANHADO DE NYLON NO FIO 2MM MALHA 7X7.	Und	20	KLOPF	R\$ 1.250,00	R\$ 25.000,00
24	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR AZUL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. TROFEU PARA MODALIDADES DE ARTILHEIRO, GOLEIRO E MELHOR JOGADOR. COTA RESERVADA 25%	Und	75	PIAZA	R\$ 298,00	R\$ 22.300,00
25	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA COM 12,1 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA NA COR AZUL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. TROFEU PARA MODALIDADES DE ARTILHEIRO, GOLEIRO E MELHOR JOGADOR. AMPLA CONCORRENCIA 75%	Und	225	PIAZA	R\$ 210,00	R\$ 47.250,00
26	TROFÉU COM 40 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR VINHO COM 12,10 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 80 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. A PLACA DE METAL É PERSONALIZÁVEL COM ADESIVO EM VINIL. TROFEU VICE-CAMPEÃO VOLEI.	Und	200	PIAZA	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
27	TROFÉU COM 46 CM DE ALTURA, BASE OITAVADA EM POLÍMERO NA COR VINHO COM 14,50 CM DE LARGURA, SOBRE ESTA BASE UMA PLACA EM METAL ADESIVADA COM MOTIVO DE VOLEIBOL. NESTA PLACA ESTÁ FIXADA UM LEITO PERSONALIZÁVEL PARA ADESIVO DE 106 MM, METALIZADO NA COR DOURADA. A PLACA DE METAL É PERSONALIZÁVEL COM ADESIVO EM VINIL. TROFEU CAMPEÃO VOLEI.	Und	200	PIAZA	R\$ 305,00	R\$ 61.000,00
28	TROFÉU COM ALTURA DE 80 CM COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 12 CM POR 22,50 CM FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES DE POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR PRATA. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES UMA BASE EM FORMATO OVAL FEITA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA DE POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A	Und	200	PIAZA	R\$ 266,00	R\$ 53.200,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



	TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFEU VICE - CAMPEÃO.					
29	TROFÉU COM ALTURA DE 90 CM COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 12 CM POR 22,50 CM FABRICADA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE DOIS SUPORTES DE POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES SUPORTES DUAS COLUNAS COM DETALHES EM ALTO RELEVO FABRICADAS EM POLÍMERO METALIZADAS NA COR PRATA. SOBRE ESTAS COLUNAS MAIS DOIS SUPORTES EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA E SOBRE ESTES UMA BASE EM FORMATO OVAL FEITA EM MDF NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE FABRICADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA E UMA TAÇA FABRICADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM TAMPA DE POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 27 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. SOBRE A TAÇA UMA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. TROFEU CAMPEÃO.	Und	200	PIAZA	R\$ 298,00	R\$ 59.600,00
30	TRÓFEU EM ACRILICO PERSONALIZADO 10X15CM 3MM - Uma peça troféu, com área de impressão 9,5x14,5cm, tamanho da base 6x12cm, com espessuras de 3mm	Und	100	REMA	R\$ 404,00	R\$ 40.400,00
31	TRÓFEU EM ACRILICO PERSONALIZADO 20X35CM 6MM - Uma peça troféu, com área de impressão 18,5x28,5cm, tamanho da base 12x24cm, com espessuras de 6mm	Und	100	REMA	R\$ 466,00	R\$ 46.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.356.350,00

Valor total: R\$ 1.356.350,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores (Art. 12, § 1º, Decreto Municipal 2971/2012).

2.2 – Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

2.2.1 – convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado pelo mercado;

2.2.1.1 – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

2.2.2 – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

2.3.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que não haja interesse deste na negociação; e

2.3.2 – convocar as demais Fornecedoras visando igual oportunidade de negociação; ou

2.3.3 – proceder ao reequilíbrio econômico financeiro dos preços registrados, se presentes e comprovados os requisitos legais necessários à sua promoção, e desde que se comprove ser mais vantajoso para a Administração promover à revisão de preços em detrimento de elaborar uma nova ata de registro de preços, necessariamente demonstrada essa vantagem da modificação e, especialmente, a compatibilidade dos preços revisados com os praticados no mercado, sendo o preço reequilibrado ainda o mais vantajoso.

2.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

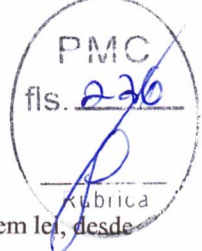
3.1 – Os pagamentos serão efetuados parceladamente conforme fornecimento, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- 3.2. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.
- 3.3 – Os documentos discriminados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deverão ser entregues pelo Fornecedor Registrado ao Fiscal do Contrato para serem encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.
- 3.4. A PMC terá até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento, mediante a apresentação dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2.
- 3.5 – Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:
- 3.5.1 – A falta de atestação pelo Fiscal da Ata, com relação ao cumprimento do objeto contratado, das notas fiscais emitidas pelo Fornecedor Registrado;
- 3.5.2 – Não apresentação por parte do Fornecedor, dos documentos estabelecidos nos itens 3.1.1 e 3.1.2 do presente instrumento.
- 3.6. - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a PMC nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 3.7 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **FORNECEDOR** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado ao **FORNECEDOR**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;
- 3.8 – A Prefeitura Municipal de Carmópolis poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;
- 3.9 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

- 4.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

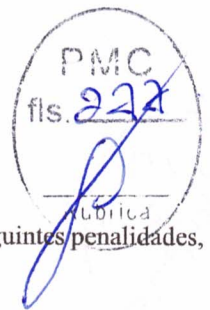
- 5.1 – A Prefeitura Municipal de Carmópolis será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.
- 5.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).
- 5.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 5.4 – As entregas das mercadorias acontecerão diretamente aos beneficiários e/ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carmópolis.
- 5.5 – As entregas das mercadorias deverão acontecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos, expedidas pela Autoridade Competente.
- 5.6 – As mercadorias serão recebidas e conferidas por servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.
- 5.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, o Fornecedor deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.
- 5.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a PMC para pagamento.

CLAUSULA SEXTA – PENALIDADES

- 6.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o **FORNECEDOR** que:
- 6.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
- 6.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
- 6.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- 6.1.4 – Apresentar documentação falsa.
- 6.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- 6.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
- 6.1.7 – Não mantiver a proposta.
- 6.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 6.1.9 – Fizer declaração falsa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



6.1.10 – Cometer fraude fiscal.

6.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

6.2.1 – Advertência.

6.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

6.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

6.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

6.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

6.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

6.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

6.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Carmópolis para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATAÇÃO

8.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

8.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O **FORNECEDOR** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

9.1.1 – A pedido do **FORNECEDOR** quando:

9.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

9.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

9.1.2.1 – O **FORNECEDOR** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.2.2 – O **FORNECEDOR** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.1.2.4 – O **FORNECEDOR** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5 – O **FORNECEDOR** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

9.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PMC fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará aos **FORNECEDORES** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 – Competências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

10.1.3 – Providenciar a indicação dos **FORNECEDORES** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- 10.1.4 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- 10.1.5. – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 10.1.6 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;
- 10.1.7. Permitir o acesso do fornecedor ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- 10.1.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- 10.1.9. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;
- 10.1.10. Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.
- 10.1.11. Devolver com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

10.2 – Competências do Fornecedor Registrado:

- 10.2.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 10.2.2. Entregar os materiais no diretamente aos beneficiários e/ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Carmópolis de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista;
- 10.2.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a PMC;
- 10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a PMC comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 10.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMC;
- 10.2.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 10.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a PMC, sem prévia e expressa anuência.
- 10.2.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do PMC.
- 10.2.10. Entregar os produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias** consecutivos contados após o recebimento da ordem de fornecimento expedida pelos gestores da futura ata de registro de preços.
- 10.2.11. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais/equipamentos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.
- 10.2.12. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) materiais, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado como Gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora Juliane Cerqueira Freitas, portadora do CPF nº 043.510.305-93, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e designado como fiscal da ata de Registro de Preços, o servidor Andeivid Santos dos Anjos, CPF nº 055.719.675-28, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas, a execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal da Ata de Registro de preços deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo Fornecedor Registrado, sem ônus para a Administração.
- 11.4 – O Fornecedor Registrado deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la;
- 11.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
I - Solicitar ao fornecedor Registrado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



- II - Verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos materiais;
- III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.7 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Carmópolis ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO


12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 133 de 02 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

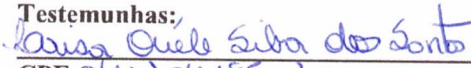
- 13.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Carmópolis/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.
- 13.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

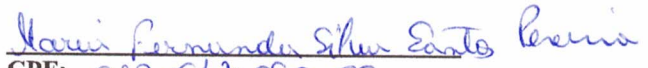
Carmópolis/SE, 25 de agosto de 2023.

ESMERALDA MARA SILVA CRUZ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS
ÓRGÃO GERENCIADOR


DANILO FERNANDES OLIVEIRA
LAGARTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:


CPF: 041.704.185-22


CPF: 033.617.095-55